PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

000270

DECRETO Nº 3361/2013

SÚMULA - CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI- PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **NELSON RODRIGUES ANTONIO.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida ao servidor Nelson Rodrigues Antonio, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência G conforme quadro de cargos, portador do RG nº1.723.129-4-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.506.519-91, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no ***artigo 40 § 1º, III, "b" .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº.663/02***, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcional.....**R$428,45**

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) 01 (um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 25 DE NOVEMBRO 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO
Diário Página
Oficial Um
Edição Dicisão
Nº 2539 Página 5
Data / / 20
Visto